



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 390, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declaro de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do imóvel urbano, localizado passagem santa Santa Clara, s/n, Coqueiro com de área de 756,77 m² de área do terreno e com perímetro de 133,07 m².

§1º. O imóvel constante do art. 1º, se encontra registrado no Cartório Bezerra Falcão sob a matrícula nº 037, livro nº 2-AA, Folhas 037.

§2º. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina a sediar um prédio público de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. A propriedade do imóvel referido no art. 1º deste Decreto é atribuída a Luselina Silva Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.215.602-59.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

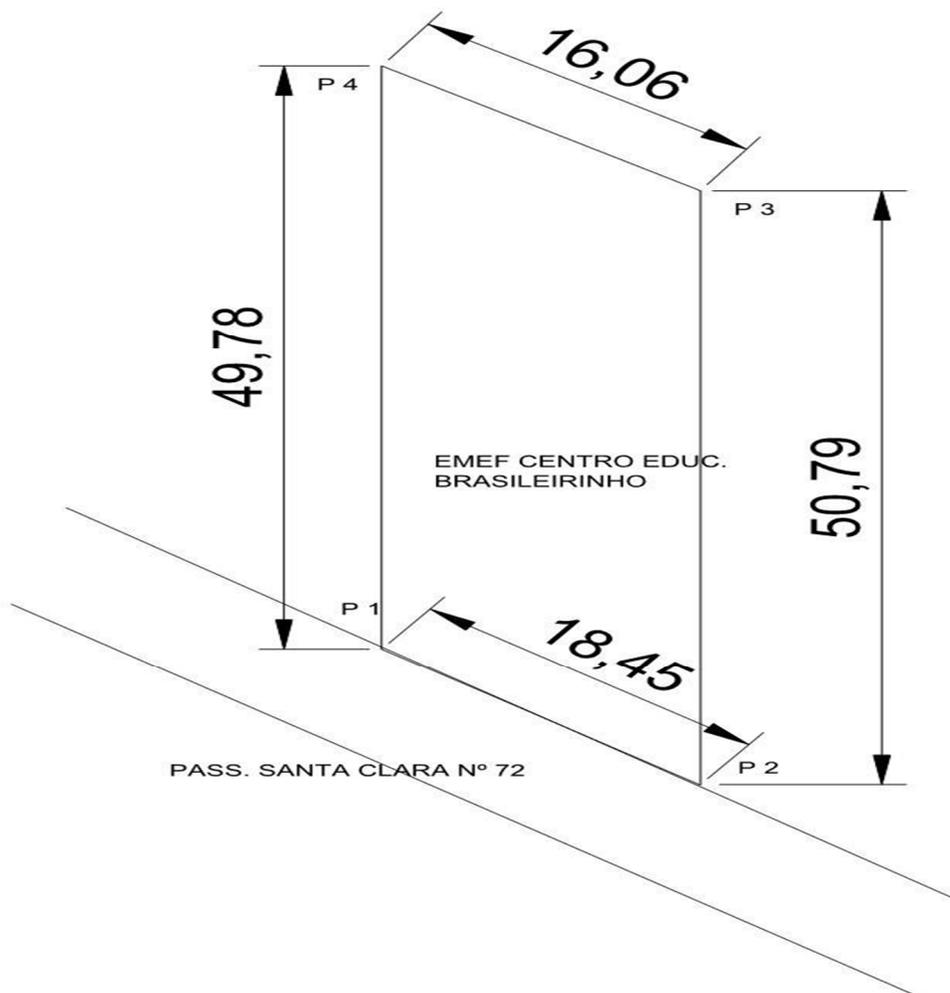
DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

**LOCAL: RUA SANTA CLARA Nº 72,
ANANINDEUA/PA ESTADO: PARÁ
BAIRRO 40 HORAS
MUNICÍPIO: ANANINDEUA
PROPRIETÁRIA: LUSELINA SILVA NUNES .**

PERIMETRO: 135,08

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P1 situado no limite da Passagem Santa Clara, seguindo com distancia de 16,06 m chega-se ao marco P2, partindo do P2 com distância de 50,79 m chega-se ao marco P3, que confronta com o terreno, partindo do P3 com 18,45 m chega-se ao marco P4 que confronta com o imóvel ao lado, seguindo do P4 com distancia de 49,78 m chegamos ao ponto inicial da descrição deste perímetro.